



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EDITAL : PREGÃO PRESENCIAL N:05/2018 – CMG **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº348 de 02 de Julho de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, no dia **21 de Setembro de 2018**, às **15:00 horas**, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 0.520/02. **O Pregão** será conduzido pelo **Pregoeiro Sra. Rossana Hernandes Afonso**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação nos autos do processo. O certame será realizado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (TV WEB)**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1- PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – CMG será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designado sob Portaria nº348 de 02 de julho de 2018, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, mediante locação de Sistemas Integrados de Informática, Gravação e Transmissão (TV WEB), Serviços de Manutenção de SITE, SONOPLASTIA, destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba, como Sessões Plenárias e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

3 – ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até o dia 21 de setembro de 2018, às 15:00 horas, na Rua Carlos Mafra nº494, Centro – Guaratuba/PR, na Diretoria de Compras Licitação e Patrimônio, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal, o nome da proponente, o número do pregão, o dia e a hora da abertura, após **o que não serão mais aceitas outras propostas**. Na ocasião, os envelopes das propostas serão abertos e terão todas as folhas rubricadas pelos prepostos presentes na sessão. O nome dos proponentes participantes da licitação bem como os preços totais de cada proposta será lido em voz alta e registrados em ata.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, todas as empresas que protocolarem na Secretaria desta Casa de Leis sua habilitação e proposta até as 15:00 horas.

4.1. Para a participação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.

4.1.2. Tratando-se de procurador, PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG.

4.1.3. Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de DECLARAÇÃO.

4.1.4. Declaração de PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

5 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proposta e a habilitação deverá ser apresentada em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo as seguintes indicações:

**À Câmara Municipal de Guaratuba
Comissão Permanente de Licitação
Envelope A - PROPOSTA
Nome da Empresa e CNPJ**

**À Câmara Municipal de Guaratuba
Comissão Permanente de Licitação
Envelope B - HABILITAÇÃO
Nome da Empresa e CNPJ**

5.1 – O envelope “A” deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 – O envelope “B” deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 4.0 do presente edital, junto com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais que é parte integrante deste edital.

6 – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar da referida licitação deverão apresentar a seguinte documentação:

Cédula de Identidade (sócios);
Contrato Social e a última alteração (se existir) (Autenticado);
Registro Comercial (no caso de empresa individual);
Certidão negativa de Débitos FGTS;
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Obs.: Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos de validade vencidos.

6.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 2 Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para **Software com site integrado com transmissão ao vivo da sessão**, equivalente ou superior com o objeto desta licitação, que comprovem a execução e serviços de complexidade tecnológica equivalente ao Anexo I – Termo de Referência ou superior aos da presente licitação. Os atestados deverão estar impressos em papel timbrado do órgão emissor (original ou cópias autenticadas em cartório). A Câmara Municipal de Guaratuba, poderá entrar em contato com o órgão emissor para verificar a autenticidade do documento ou qualquer outra diligência, nos termos do artigo 30 e seus parágrafos da Lei de Licitações;

a.1) Parágrafo Único: os atestados de que trata a alínea “a” poderão ser emitidos por 2 pessoas jurídicas de direito público ou privado com a prestação de todos os serviços ou separadamente sendo:

a) 2 atestados para Software Legislativo com Site integrado e transmissão ao vivo da sessão e;

b) Atestado de visita técnica, emitido pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guaratuba, comprovando a verificação das reais condições do local de prestação dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada em horário comercial, com pelo menos 24 horas de antecedência pessoalmente ou pelo telefone (41) 3442-8000, e deverá ser realizada até o dois (02) dias úteis à data do certame.

c) Declaração da licitante de que é legítima proprietária dos Sistemas ofertados. **(Anexo VII)**

d) Declaração de que a empresa conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guaratuba, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana. **(Anexo VIII)**



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

e) Declaração da licitante de que possui contrato com uma empresa de datacenter que garanta a manutenção do servidor e do link de internet sem interrupção do funcionamento, e que no ato de assinatura do contrato resultante da presente licitação será apresentada cópia do referido contrato com a empresa de datacenter.

(Anexo IX)

f) Na data e horário agendados para visita técnica o licitante deverá apresentar seus documentos pessoais e os dados da empresa, para que a Câmara Municipal de Guaratuba forneça um atestado denominado “Atestado de Visita Técnica” para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação.

g) O licitante que não comparecer à visita técnica e não apresentar no ENVELOPE Nº. 02 “HABILITAÇÃO” o “Atestado de Visita Técnica” assinado pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Guaratuba será automaticamente inabilitado.

h) A visita técnica terá por finalidade o conhecimento das áreas envolvidas no objeto desta licitação e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de hardwares e softwares existentes (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas de programas de computador instalados), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores municipais a serem capacitados, necessários para realizar a implantação, assim como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para elaborar sua proposta e futura execução do objeto da licitação.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

7.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guaratuba quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.

7.6. Apresentada a proposta de preços pela licitante, a mesma implica na aceitação de todos os demais termos deste Edital; bem como das normas legais que regem a matéria;

7.7. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia mensal de: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), **PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O julgamento da licitação será feito com base no valor dos preços ofertados, sendo considerada vencedora, a proposta de menor preço, desde que satisfeitas às condições deste instrumento convocatório.

9.2 – Não serão aceitos, valores com mais de duas casas decimais, após a vírgula, sendo a empresa que não observar esta condição desclassificada no item cotado.

9.3 – Não serão admitidos pedidos de cancelamento de propostas de preços após sua divulgação, sob alegação de engano cometido ou qualquer outro argumento, estando sujeito às penalidades legais a empresa que assim proceder.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

10 – PRAZO

10.1 – O prazo de validade das propostas será não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

10.2 – O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal de Guaratuba depois de decorrer o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura da referida licitação, sob pena de decair do seu direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666/93.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

11.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6 – As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

11.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital “fac-símile” e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

11.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 – RECUSA E/OU ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Guaratuba poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações.

13 – EXAME DAS PROPOSTAS

Eventual solicitação de exame das propostas poderá ser feita, por escrito, após a data da abertura à Comissão Permanente de Licitação, que, por escrito, informará a data e horário para tal.

14 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a presente licitação, a Câmara Municipal de Guaratuba adotou a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, publicada no Diário Oficial da União em 22.06.93, e respectivas alterações.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

15 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Guaratuba, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Guaratuba.

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ</p> <p>DESPESA 90 Natureza de Despesa (90) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de Recurso – 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos</p> |
|---|

16 – SERVIDORES MUNICIPAIS

Durante a fase de julgamento, as PROPONENTES deverão abster-se de entrar em contato com servidores da Câmara Municipal de Guaratuba, sobre assuntos ligados a esta licitação.

17 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Câmara Municipal de Guaratuba poderá solicitar aos PROPONENTES, por escrito, esclarecimentos das propostas. As informações solicitadas deverão ser prestadas pelos PROPONENTES, igualmente por escrito.

18 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

19 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Guaratuba reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

20 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

21 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

22 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaratuba poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

23 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e o contraditório.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

24.1. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.3 – Os casos omissos a este certame serão regidos pela lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

24.4. – A Câmara Municipal de Guaratuba reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

24.5. – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de enquadramento de Microempresa.

Anexo III – Declaração de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de enquadramento de Trabalho.

Anexo V – Credenciamento Procurador.

Anexo VI – Modelo Proposta.

Anexo VII– Declaração de Propriedade dos Sistemas Ofertados.

Anexo VIII– Declaração de que conta com Estrutura para Atendimento.

Anexo IX – Declaração que possui contrato com a Empresa DATACENTER

Anexo X – Minuta do Contrato.

Guaratuba, 06 de setembro de 2018.

ROSSANA HERNANDES AFONSO
Pregoeira



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

Serviços de Entrega e outras Exigências dos Sistemas Locados

1. MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO

1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares em uso são de responsabilidade da empresa contratada. Ao final dos serviços de conversão, representantes da administração farão testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços. **A administração poderá aplicar penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.** O recebimento dos serviços se dará individualmente para cada base convertida, com o acompanhamento do responsável pelo setor.

| | |
|------|---|
| 1.2. | Providenciar todos os trâmites exigidos para manter no domínio de ".gov.br" |
|------|---|

2. IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

2.1. Para cada um dos softwares licitados, **quando couber**, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

2.2. Acompanhamento dos analistas de implantação da empresa na sede da Câmara, **no prazo de até 15 dias**. Na implantação dos softwares, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) Entrega instalação e configuração dos softwares licitados;
- b) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- d) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

2.3. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante **aceite formal e individual dos softwares licitados**, em observância às exigências técnicas do edital.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

2.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser acordados previamente entre as partes, sempre respeitando a disponibilidade da Câmara Municipal de Guaratuba.

2.5. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.6. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.7. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá **treinar os usuários** dos sistemas, conforme descrito no memorial de cada software. Deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restauração.

3.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos softwares ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios permitindo que a equipe técnica da Câmara de Guaratuba possa efetuar check list de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

3.3. Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador e impressora para cada dois participantes, podendo esta utilizar-se das dependências



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

da administração ou na sede da empresa, a critério da Câmara, bem como equipamentos de transmissão (mesa de corte e no mínimo 4 câmeras).

3.4. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

4. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

4.1. O atendimento à solicitação do suporte poderá ser realizado através de telefone (sem custo para Câmara), acesso remoto e nos casos mais urgentes na sede da Câmara, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

a) **Esclarecer dúvidas** que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;

b) **Auxílio na recuperação da base de dados** por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

c) Realizar **manutenção corretiva**, sempre que necessária, dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo, no prazo máximo de **2 (duas) horas**;

d) Realizar manutenção **preventiva, bimestralmente**, dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo, a qual poderá ser dispensada a critério do Gerente de Administração e Informática;

e) Fornecer, mobilizar, desmobilizar e supervisionar, diretamente, todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, utilizando sob sua integral e exclusiva responsabilidade somente pessoal contratualmente subordinado e vinculado a ela, ora CONTRATADA;

5. CONDIÇÕES GERAIS OBRIGATÓRIAS:

Especificações obrigatórias que os sistemas e a empresa contratada devem atender:

5.1. Deverá possuir Ambientes de **Banco de Dados nativo Mysql** (ou adequado com o sistema já existente na Câmara Municipal de Guaratuba) para facilitar a



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

compatibilidade com a infraestrutura já existente na edilidade bem como outros sistemas já existentes na contratante a fim de realizar futuras integrações.

5.2. Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões onde deverá controlar os usuários em diversos níveis, para permitir o acesso às informações apenas aos usuários autorizados, bem como a possibilidade de organização das permissões por grupos, **ou seja, controle de acesso.**

5.3. Permitir aos usuários a alteração de suas próprias senhas quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros.

5.4. Fornecer sistema de suporte online via web, através de endereço com usuário e senha, para envio de solicitações de suporte, permitindo enviar o assunto, mensagem e anexar arquivos, possibilitando ainda o gerenciamento das solicitações com numeração, data, hora, inclusão de novas mensagens e arquivos anexos, bem como a possibilidade de fechamento e reabertura da solicitação.

Quando a empresa contratada responder a solicitação no sistema de suporte, este por sua vez deverá enviar um e-mail à pessoa responsável pela solicitação. Neste sistema de suporte deverá ter espaço para a contratante fazer download de utilidades, **ou seja, suporte on line.**

CAPÍTULO II

Sistemas de Informática e o Site de Câmara Municipal de Guaratuba

TÍTULO I

1.1 Exigências do Sistema

i. Manter um **histórico de acessos** dos usuários que executaram ações em todas as rotinas do sistema, disponibilizando uma tela central, que possibilite a visualização das permissões de todos os cadastros e também a visualização individual direto pela tela de cadastro.

ii. Os sistemas/módulos devem **ter flexibilidade, possibilitando a adaptação dos mesmos às necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba**, sendo possível, através de solicitação à empresa contratada, a inserção de campos, relatórios ou



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

formas de busca necessárias ao desenvolvimento das atividades de cada setor.

iii. Possuir **módulo de atualização automática**, tanto dos sistemas instalados como dos bancos de dados, sem necessidade de intervenção de funcionários da Câmara, acesso remoto ou presencial, com apresentação de mensagem a cada usuário dos sistemas, informando sobre a atualização e o que fora atualizado/modificado.

iv. Fornecer sistema de **suporte online** via web, através de endereço com usuário e senha, para envio de solicitações para modificações no software e solicitação de suporte, permitindo enviar o assunto, mensagem e anexar arquivos, possibilitando ainda o gerenciamento das solicitações com numeração, data, hora, inclusão de novas mensagens e arquivos anexos, bem como a possibilidade de fechamento e reabertura da solicitação.

1.2 - Cadastros Diversos e Rotinas de Uso

i. Possuir cadastro de **POLÍTICOS**, englobando vereadores, prefeitos e vice-prefeitos, com campos para inserção de seus dados principais.

ii. Cadastro de funcionários.

iii. Cadastro de **LEGISLATURAS**, podendo ser cadastrado os vereadores que pertencem à mesma, as mesas diretoras, comissões permanentes e comissões temporárias, todas detalhadas com seus respectivos membros.

iv. Opção de cadastro de **POLÍTICO SUPLENTE**, realizando a substituição do mesmo em todos os cadastros integrados do sistema, de forma automática, inclusive no site, tanto para vereadores como para prefeito e vice-prefeito.

v. Possuir **estatística resumida por SITUAÇÃO** mostrando entre um período, quantos documentos foram aprovados, rejeitados, retirados, em tramitação, arquivados, vetados e urgência no final a somatória de todos os documentos de requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de lei complementar,



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

projetos de resolução, projetos de decreto, projetos de emenda à lei orgânica, substitutivos e vetos. Poderá ser emitido relatório.

vi. **Possuir estatísticas resumida por PERÍODO**, mostrando em um período, o autor e quantos documentos ele apresentou, trazendo no final a somatória de todos os autores de documento de requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto, projetos de emenda à lei orgânica, substitutivos e vetos. Poderá ser emitido relatório.

1.3 Internet

i. Interface de **integração do sistema com o website da Câmara, permitindo a sua atualização através dos próprios funcionários da Câmara**, possibilitando a inserção de notícias (inclusive com fotos), dados da próxima sessão, galeria de fotos, áudios e vídeos, imagens, alteração de menus e topos e possibilidade de inclusão de qualquer relatório pertinente às contas da Câmara.

ii. Opção de o usuário incluir novos topos ou novos menus no site através do próprio sistema de controle legislativo, **sem a necessidade de intervenção da empresa contratada, não eximindo a empresa de realizar as alterações quando solicitado.**

iii. Opção para o usuário incluir textos e imagens dentro de qualquer menu.

iv. Opção de cadastro de galerias de vídeo, áudio, fotos, ou links pelo próprio usuário.

v. Permitir edição de textos, visando o **cadastro de notícias**, permitindo a formatação de fonte, parágrafo, tabulação, cor, inserção de imagens e links.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

vi. Possibilidade de inclusão de notícias aproveitando automaticamente as fotos de capa no interior das notícias, facilitando a formatação das notícias.

vii. Permitir a inclusão de arquivos diversos junto às notícias, para download por parte dos usuários.

TÍTULO II

SITE DA CÂMARA COM INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

A vencedora do certame deverá implantar um Site para a Câmara Municipal, contendo os seguintes requisitos mínimos:

a) Desenvolvimento e Instalação:

Deverá obedecer aos critérios apresentados no item de (Instalação) deste termo de referência e realizar a instalação do site de acordo com as exigências de servidor online deste edital. O layout do site deverá ser previamente aprovado pela Câmara, mas o site já deverá estar pronto e integrado com o sistema de controle legislativo, devendo a empresa mudar apenas o layout para personalizar de acordo com a necessidade da Câmara.

b) Importação:

Deverá obedecer aos critérios apresentados no item de (Importação) deste Termo de Referência e realizar a importação de os bancos de dados existentes do site atual.

c) Espaço hospedagem:

- i. O sistema contará com **hospedagem**; manutenção e alterações técnicas.
- ii. As especificações do servidor que hospedará o site estão descritas nas exigências de comprovação técnica deste edital.
- iii. Deverá conter na página inicial um acesso direto aos vereadores, através de suas fotos, que apresentará seu **histórico político, e-mail, telefone** e outras informações;
- iv. Controle de **firewall** para evitar invasões.
- v. Controle de segurança contra **SQL Injections** com Criptografia de parte do link



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

que é apresentado na abertura de páginas, afim de evitar a utilização deste com sql injections.

vi. Estrutura de **criptografia de senhas** para acesso aos bancos de dados. Para caso a senha seja armazenada em arquivo, banco de dados ou similar este não seja possível sua leitura.

vii. Possuir **módulo administrador** para gerenciamento de dados no site, como notícias, galerias e enquetes. Permitir que imagens colocadas em notícias em destaque sejam aproveitadas automaticamente no interior das notícias.

viii. Possibilitar a criação de menus pelos próprios usuários sem conhecimento técnico específico na área, sem necessidade de intervenção da empresa prestadora de serviços não eximindo a empresa de realizar as alterações quando solicitado.

ix. Permitir a criação de galerias de áudio, vídeo integrado as redes sociais, imagens e links pelos próprios usuários, de forma categorizada.

2.1 Informações integrada com o sistema de controle legislativo:

i. Legislatura:

O site deverá informar todas as legislaturas cadastradas através do sistema de controle legislativo.

Cada legislatura ao ser clicada deverá mostrar informações sobre todos os vereadores que nela participaram, informações sobre prefeito e vice-prefeito e também a composição das mesas.

ii. Mesa diretora:

Deverá **exibir com foto os integrantes da mesa diretora atual** e seus respectivos cargos de forma integrada com o sistema de controle legislativo.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

iii. Comissões:

Deverá exibir todas as comissões atuais e suas respectivas siglas de forma integrada com o sistema de controle legislativo. Ao ser clicada uma comissão, deverá ser mostrado os membros e seus respectivos cargos.

iv. Vereadores:

Deverá exibir uma listagem completa dos vereadores da atual legislatura de forma integrada com o sistema de controle legislativo. Ao ser clicado um vereador ou vereadora, exibir seus dados, nome, nome parlamentar, partido, cargos que exerce, dados de contato com telefone, e-mail e link para formulário de contato, foto, histórico do mesmo.

v. Pauta:

O site deverá exibir uma lista completa das sessões realizadas pela Edilidade contendo o tipo e a data da realização.

vi. Licitações:

Exibir uma lista agrupada por ano gerada a partir do cadastramento das informações no sistema de controle legislativo contendo as seguintes informações: Modalidade, Situação e descrição da licitação. Deverá exibir os editais cadastrados no sistema de controle legislativo. Ao clicar deverá exibir detalhes com o número do processo, tipo de licitação, número da licitação, data da realização, objeto e opção para download do arquivo do edital. Deverá exibir também as atas cadastradas no cadastro de edital do sistema de controle legislativo, entre outras informações que poderão ser solicitadas.

vii. Notícias:

a. O cadastro de notícias poderá ser feito através do sistema de controle legislativo e através de acesso administrativo online com acesso através de usuário e senha. Poderá ainda incluir fotos dentro da notícia e fotos para a apresentação da notícia na



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

página principal.

b. As notícias serão exibidas na página principal com foto em destaque e texto com a chamada da notícia. Este deverá ficar trocando entre no mínimo as 4 últimas notícias cadastradas. Na página principal deverá exibir uma lista com data e texto da chamada com no mínimo as últimas 19 notícias cadastradas.

viii. Busca:

Deverá ter opção na página principal com busca para notícia, legislação ou propositura. O usuário poderá digitar uma palavra chave que realizará uma busca de texto no item escolhido e irá listar os resultados na tela. Na tela de listagem deverá exibir opções mais avançadas de busca.

ix. Legislação:

a) Disponibilização de toda Legislação Municipal cadastrada no sistema de controle legislativo. Ao clicar em um tipo de lei Municipal, será exibida uma lista com os anos das leis do tipo selecionado cadastradas no sistema de controle legislativo.

b) Deve ter a opção de cadastrar códigos, leis específicas, regimento, lei orgânica e estatutos.

Deverá exibir a opção de lei ordinária, lei complementar, emenda à LOM, decreto legislativo, decreto municipal e resolução.

c) Ao clicar em algum ano, serão exibidas as leis do tipo selecionado daquele ano contendo número, data, ementa, situação e texto na íntegra.

d) Ao clicar em uma lei, deverá exibir informações detalhadas dessa lei como: número, tipo de lei, data, Legislatura, Ementa, projeto que originou a lei em questão permitindo acessá-lo através de link na própria lei, autores do projeto de lei, situação da lei e texto na íntegra.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

x. TV Câmara:

- a. Deverá conter link para acessar a transmissão da TV Câmara. Deverá ter link de acesso aos vídeos e redes sociais da TV Câmara. Deverá ter uma categoria de notícias somente para TV Câmara.
- b. Deverá conter link para acesso a cartilha com informações sobre a lei 12527/2011 sobre acesso à informação.
- c. Deverá atender a lei 12527/2011, que regulamenta o acesso à informação.
- d. Deverá ter a opção de adicionar link como holerite eletrônico, diário oficial do município ou qualquer outro que a Câmara necessite, inclusive de origem de outro sistema.
- e. Deverá exibir a quantidade de usuários com o site aberto no momento.

TÍTULO III

SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

DESCRIÇÃO

3.1. Este módulo deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

a) Instalação:

Instalação e configuração do ponto de publicação no equipamento de transmissão de áudio e vídeo fornecido pela empresa contratada e criação de player online para exibição dos vídeos. Obs: os equipamentos de filmagem e transmissão deverá ser fornecido pela empresa contratada (aluguel).

- 2 filmadoras com tripé e mais 2 filmadoras fixas – no mínimo com operadores de câmeras;
- 1 mesa de corte digital com pelo menos 4 canais;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

b) Especificações das transmissões:

- i. Transmissão de áudio e/ou vídeo através das redes sociais da Câmara de Guaratuba em HD. Dependendo da velocidade de internet poderá ser transmitida em SD.
- ii. Garantia SLA de 99,5% de fornecimento do serviço.
- iii. Opção de transmissão de áudio.
- iv. Opção de transmissão de vídeo.
- v. Opção de habilitação de transmissão somente no horário da sessão.
- vi. Configuração de servidor receptor, conversor e transmissor de mídia.
- vii. Configuração de sistema ou equipamento transmissor de vídeo.
- viii. Sistema com legendas com nome, partido de cada vereador durante a transmissão das sessões.
- iv. Backup automático disponível nas redes sociais e no site imediatamente após o término da transmissão. Caso haja falha na internet poderá ser disponibilizado no menor prazo possível o backup nas redes sociais e também no site.

c) Gerenciamento de sessão:

- i) Controle de tempo de acordo com o regimento interno para uso da tribuna, explicações pessoais, palavra livre, apartes, considerações finais, tempo pela liderança, tempo e horário da sessão.
- ii) Sistema de votação com contagem de votos e botões a favor, contra, com seus respectivos resultados e quem votou contra e a favor.
- iii) Tela de descanso com data e horário.

d) Funcionários:

- i. Um (01) Operador de áudio presente em cada sessão;
- ii. Um (01) Operador de sistema e imagem presente em cada sessão;
- iii. Dois (02) Cinegrafistas presente em cada sessão;
- iv. Um (01) profissional com DRT em jornalismo presente em cada sessão para apoio, edição, criação e supervisão de textos veiculados no site da Câmara Municipal e,



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- v. Um (01) profissional web para implantação, alimentação, customização, suporte do site.
- vi. Um (01) Um técnico em eletrônica para manutenção, corretiva e preventiva.
- vii. Será obrigatória a presença de pelo menos 04 profissionais durante as transmissões (operador de áudio, operador de vídeo e sistemas, 2 cinegrafistas).

Guaratuba, 06 de setembro de 2018.

ROSSANA HERNANDES AFONSO
Pregoeira



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 005/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Guaratuba.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO III – HABILITAÇÃO

Referência:

Processo nº 005/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

Declaro à Câmara Municipal de Guaratuba que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 05/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 005/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos **REPRESENTAR NO CERTAME** em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VI – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro
CEP - 83.280-000 – GUARATUBA - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – CMG

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R\$_____ (por extenso), à preço de __/__/2018.

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

| Item | Quant. | unid. | Especificação | Valor Mensal | Valor Total |
|------|--------|-------|--|--------------|-------------|
| 1 | 12 | meses | Serviço de implantação do portal de informações da Câmara Municipal de Guaratuba, filmagem, transmissão e gravação on-line de todas as sessões | | |

Valor total da proposta: R\$_____

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guaratuba, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Guaratuba, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS SISTEMAS OFERTADOS

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 005/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DOS SISTEMAS OFERTADOS.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CONTA COM ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 005/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guaratuba, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONTRATO COM EMPRESA DE DATACENTER

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Referência:

Processo nº 005/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui contrato com uma empresa de DATACENTER COM SERVIDOR DEDICADO que garanta a manutenção do servidor e do link de internet sem interrupção do funcionamento, e que no ato de assinatura do contrato resultante da presente licitação será apresentada cópia do referido contrato com a empresa de datacenter.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

Das partes: Pelo presente instrumento, de um lado,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Carlos Mafra, n.º 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.177.771/0001-76, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado CONTRATADA,

assinam as partes o presente termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, mediante locação, de Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba, consoante as disposições expressas no Edital nº 004/2018 – Pregão Presencial 004/2018, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, mediante locação, de Sistemas Integrados de Informática, bem como o site, destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa contratada deverá executar os serviços na Câmara Municipal de Guaratuba, na Rua Coronel Carlos Mafra, nº 494, segundo o conjunto de especificações técnicas dos sistemas aplicativos descritos nesta Cláusula, de acordo com a descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 005/2018, que é parte integrante deste instrumento.

2.2. A Câmara Municipal de Guaratuba poderá solicitar novas inclusões de funcionalidades dentro dos módulos contratados tanto para atendimento da melhoria do processo legislativo e administrativo, como para atendimento de normas que demandem novos procedimentos.

2.3. A contratada garantirá estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guaratuba, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores mensais: R\$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos, inclusive desenvolvimento, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

3.3. O presente contrato não poderá ultrapassar o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato não terá reajustes durante os primeiros 12 meses, podendo sofrer reajuste, se houver prorrogação, sendo que o índice não excederá ao INPC acumulado nos últimos 12 meses.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

5.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.

6.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 005/2018 e Contrato nº xx/2018).

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

6.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

6.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Guaratuba.

6.6. A primeira parcela será paga somente após a instalação e/ou implantação, treinamento e conversão de dados dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

6.6.1. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

6.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÕES

8.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato: a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Guaratuba;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 05/2018, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guaratuba;

c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

DESPESA 90

Natureza de Despesa (90) 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Fonte de Recurso – 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar exclusivamente os serviços de instalação, e ou implantação, bem com a migração de todos os dados existentes nos atuais Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo;
- b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
- c) Executar os serviços de instalação, e ou implantação, bem com a migração de todos os dados existentes nos atuais Sistemas Integrados de Informática no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- d) Realizar manutenção corretiva, sempre que necessária, dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- e) Realizar manutenção preventiva, bimestralmente, dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo, a qual poderá ser dispensada a critério do Gerente de Administração e Informática;
- f) Fornecer, mobilizar, desmobilizar e supervisionar, diretamente, todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, utilizando sob sua integral e exclusiva responsabilidade somente pessoal contratualmente subordinado e vinculado a ela, ora CONTRATADA;
- g) Não ceder, transferir ou terceirizar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- h) Manter os sistemas nos padrões exigidos pela CONTRATANTE no Edital e seus anexos e, ainda, atualizados em relação à legislação, quando alteradas, objetivando o atendimento à mesma, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual;
- i) Realizar o treinamento de todos os funcionários previstos no Edital, através de equipes específicas de cada um dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo;
- j) Realizar treinamento obrigatório de todos os funcionários previstos no Edital, após a conclusão da instalação e/ou implantação e da migração de todos os dados, bem como das atualizações dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- k) Observar a elaboração de todos os documentos constantes dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo, conforme os layout's a serem definidos pelos usuários;
- l) Emitir, após o atendimento, relatório da manutenção corretiva, devendo constar, obrigatoriamente, número de controle, data, descrição do serviço realizado, software objeto da manutenção, assinatura do responsável e ciência do funcionário da CONTRATANTE;
- m) Realizar cópia de segurança bimestral e sempre antes da realização das manutenções corretivas dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo;
- n) Arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos funcionários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- p) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- r) A CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços de acordo com os prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Realizar os pedidos de manutenção corretiva e as autorizações de serviços preferencialmente por meio eletrônico, pelo Setor responsável, indicando o software, resumo do problema, horário, data e nome do responsável;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Guaratuba, não deverão ser interrompidos.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

12.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

12.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.

12.1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

14.1.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

14.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Guaratuba, em xx de xx 2018.

**Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente CMG**

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx contratado